



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referente ao Relatório à Diretoria nº 002/2013/V/E, de 03.06.2013.

Relator: Nelson R. Bugalho e Carlos Roberto dos Santos

---

### DECISÃO DE DIRETORIA Nº 181/2013/V/E, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a criação da **ESCOLA SUPERIOR DA CETESB**.

A Diretoria Plena da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, e considerando o contido no Relatório à Diretoria nº 002/2013/V/E, que acolhe, DECIDE:

Artigo 1º - Criar a **ESCOLA SUPERIOR DA CETESB – ESC**, com o objetivo de propiciar a construção e a transferência dos conhecimentos desenvolvidos e consolidados no âmbito das competências e exercício das atividades da companhia, visando ao fortalecimento da atuação profissional na área de meio ambiente.

Artigo 2º - A **ESCOLA SUPERIOR DA CETESB** atuará como centro de capacitação e formação continuada para os funcionários da CETESB, com o desenvolvimento de diversas soluções e metodologias de aprendizagem, tais como cursos, seminários, simpósios, palestras, ensino a distância, pós-graduação e outras atividades afins. A **ESC** deverá ainda desenvolver e implementar trilhas de aprendizagem e outras ações voltadas para a educação corporativa.

§ 1º - Serão também desenvolvidas atividades para o público externo, nacional e internacional, por meio de serviços, cursos e treinamentos de atualização e aperfeiçoamento profissional, ofertados mediante remuneração, bem como deverá celebrar convênios e parcerias de interesse da CETESB com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, conforme os procedimentos e normas da empresa.

§ 2º - As ações da **ESC** serão pautadas para garantir que o conhecimento na área ambiental seja desenvolvido e disseminado, com atendimento às premissas do direito à informação, publicidade e transparência.

Artigo 3º - A **ESCOLA SUPERIOR DA CETESB** será constituída pelas diversas áreas da Companhia e suas atividades serão gerenciadas pela Divisão de Gestão do Conhecimento, que contará com os setores subordinados como estruturas de apoio.

Artigo 4º - Será organizado e constituído o Conselho de Orientação da **ESCOLA SUPERIOR DA CETESB**, composto de forma paritária pelos Diretores da CETESB e profissionais externos de notório saber e proeminência nas áreas de meio ambiente, educação ou saúde pública.

Os profissionais externos serão indicados pela Diretoria Plena da CETESB para mandatos de dois anos, sem remuneração de qualquer espécie.

§ 1º - O Conselho de Orientação terá caráter consultivo e deverá oferecer orientação estratégica e visão de futuro para a **ESCOLA SUPERIOR DA CETESB**, devendo reunir-se pelo menos uma vez ao ano e elaborar seu Regimento no prazo de 06 (seis) meses a contar da data de realização da primeira reunião.

§ 2º - O Conselho de Orientação contará com uma Secretária Executiva, a ser exercida pela Gerente da Divisão de Gestão do Conhecimento, com funções a serem definidas pelo Regimento.

Artigo 5º - A **ESCOLA SUPERIOR DA CETESB – ESC** terá o logo apresentado em três versões no Anexo Único.

Artigo 6º - Esta Decisão de Diretoria entra em vigor nesta data.

Divulgue-se a todas as Unidades da Companhia.

Diretoria Plena da CETESB, em 04 de junho de 2013.

ORIGINAL  
DEVIDAMENTE  
ASSINADO

**Otávio Okano**  
Diretor Presidente

ORIGINAL  
DEVIDAMENTE  
ASSINADO

**Sérgio Meirelles Carvalho**  
Diretor de Gestão Corporativa

ORIGINAL  
DEVIDAMENTE  
ASSINADO

**Carlos Roberto dos Santos**  
Diretor de Engenharia e Qualidade Ambiental

ORIGINAL  
DEVIDAMENTE  
ASSINADO

**Nelson R. Bugalho**  
Diretor Vice-Presidente

ORIGINAL  
DEVIDAMENTE  
ASSINADO

**Geraldo do Amaral Filho**  
Diretor de Controle e Licenciamento Ambiental

ORIGINAL  
DEVIDAMENTE  
ASSINADO

**Ana Cristina Pasini da Costa**  
Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental



ESCOLA SUPERIOR DA CETESB  
GESTÃO DO CONHECIMENTO AMBIENTAL




ESCOLA SUPERIOR  
DA CETESB



ESCOLA SUPERIOR DA CETESB

Fonte: Helvetica regular

Cores:

 **C100 M0 Y0 K0** ou **R0 G159 B227**  
Pantone Process Cyan

 **C100 M56 Y0 K0** ou **R0 G97 B173**  
Pantone 293C

 **C60 M5 Y95 K0** ou **R95 G168 B44**  
Pantone 369C